



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0050 IBRAS

### CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A EXPO FEMI 2014 - N° 0050/2014.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**IBRAS IMPORTADORA BRASILEIRA SCOPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º00.286.148/0001-34, estabelecida na Rua Antonio Morandini, 802-D, Jardim Itália, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo **JOÃO CARLOS SCOPEL FILHO**, portador da cédula identidade RG n.º 4.363.705 SSP/SC e CPF n.º 007.376.069-24, doravante denominado de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n° 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem como objeto o presente Contrato a Autorização para a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO destilados**, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, **durante a realização da EXPO FEMI 2014**, no período de 08 a 16 de março de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será limitado ao período estabelecido para a realização da EXPO FEMI 2014, de 08 a 16 de março de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor da autorização para a exploração é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**Subcláusula Primeira** - A Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2014, determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região que são os seguintes:

Produto	Preço de comercialização aos Postos de Venda	Preço Final de venda em balcão
Cerveja lata 350ml	Até R\$ 2,00 unid	R\$ 3,00 und
Refrigerante lata 350ml	Até R\$ 2,00 unid	R\$ 3,00 und
Água com e sem gás, 500ml	Até R\$ 2,00 unid	R\$ 3,00 und
Refrigerante água saborizada 350 ml	Até R\$ 2,50 unid	R\$ 3,00 und
Bebida Energética 250 ml	Até R\$ 10,00 unid	R\$ 15,00 unid

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente 37.260-9, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

b) 50% (cinquenta por cento) no dia 18 de março de 2014;

O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira;
- b) Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO destilados**, de acordo com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2014, de acordo com as especificações do objeto do presente Contrato;
- c) A Contratada não poderá comercializar as bebidas diretamente aos consumidores;
- d) Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica), em local determinado pela Comissão Central Organizadora;
- e) O proponente deverá possuir estrutura suficiente para o aparelhamento de aproximadamente 06 restaurantes, 20 lanchonetes, 15 ambulantes, e 100 laticínios, que se instalarão no parque (700 mesas, 2.800 cadeiras, 100 freezer/caixa térmica, gelo etc.) sem ônus para os estabelecimentos;
- f) Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, exceto destilados, de acordo com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2014;
- g) O abastecimento de bebidas aos estabelecimentos bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos pavilhões da EXPO FEMI 2014;
- h) Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences.
- i) A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;
- j) A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;
- k) Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO FEMI 2014** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço concedido.
- l) Dar acesso à Comissão Central Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;
- m) A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou o objeto do presente contrato, sob pena de caducidade, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenado a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
- b) Por fornecer à Contratada relação das empresas autorizadas a proceder à venda das bebidas.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

A Contratada, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado;
- d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
  - Rescisão contratual;
  - Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A Contratante e a CCO da EXPO FEMI 2014, não se responsabilizarão por quaisquer danos, perdas, roubos, incêndio ou avaria que possam ocorrer nos equipamentos instalados;
- b) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- c) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais, visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- d) É vedada a subcontratação dos serviços, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 06 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

IBRAS IMPORTADORA BRASILEIRA SCOPEL

LTDA

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: